

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2021,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.579/15.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.579, de 22 de abril de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município deverá contribuir com o IPE-SAÚDE através da participação financeira correspondente a 15,24% (quinze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), incidente sobre o salário de contribuição do servidor/funcionário que aderir ao plano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE
FEVEREIRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2021,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.579/15.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 002/2021, que aumenta a alíquota de contribuição do Município de Ibirubá, para **15,24%** (**quinze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento**), **incidente sobre o salário de contribuição do servidor/funcionário que aderir ao plano**, para o IPE-SAÚDE (segue em anexo cópia do Termo de Contrato encaminhado pelo Ipe Saúde).

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sra.
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.